

Edital 51/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	01/07/2025 16:28 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		7415/2025

1. DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

(Processo Administrativo nº 7.415/2025)

(Processo Licitatório nº 095/2025)

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, REALIZARÁ LICITAÇÃO, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM e MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A sessão de processamento do citado Pregão será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pelas Portarias nos 20.531, de 01 de fevereiro de 2023 e 20.533, de 01 de fevereiro de 2023, constante nos autos do processo. A gestão contratual será realizada pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pelas Portarias nos 22.488, de 17 de março de 2025, constante nos autos do processo. As eventuais apurações de responsabilidade contratual serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº262, de 04 de abril de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de julho de 2025 .

HORÁRIO: 08h30. (Horário de Brasília - DF).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG NO COMPRASNET: 986411.



DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: As dúvidas acerca do presente Edital, bem como as impugnações, deverão ser encaminhadas eletronicamente através do sistema 1Doc, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública. Para isso, o licitante deverá acessar o site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, disponível no endereço <https://www.fernandopolis.sp.gov.br>. Na página inicial, em "Serviços Principais", deve-se clicar no link "GESTÃO SEM PAPEL". No canto superior direito da tela, o usuário deverá clicar em "Cadastrar", caso ainda não tenha cadastro no sistema 1Doc, e preencher os dados solicitados. Se o licitante já possuir cadastro, basta clicar em "Entrar" e efetuar o login. Após o login, no menu "Navegue por Categorias", o licitante deve localizar e clicar em "Poupatempo – Ver serviços", selecionar o serviço "Licitações – Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital", e então clicar no link "Abrir online – Via protocolo 1Doc" para formalizar o pedido de esclarecimento ou impugnação. As respostas às dúvidas ou impugnações serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em www.gov.br/compras/pt-br, e também no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis, no endereço fernandopolis.sp.gov.br, em "Serviços Principais", na Aba "Licitações".

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços Serpro - CSS, através do e-mail css.serpro@serpro.gov.br ou pelo telefone 0800-978-9001.

1. DO OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Conforme Termo de referência (item 9) , fica reservado o item 02 de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada deverá ser o total de cada item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação



com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada .

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 30% (trinta) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no balcão do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, CEP 15.610-024, das 08:00 às 17:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. PPara as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato lícitado.

14.4.2. PPara as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, conforme orientado no preâmbulo deste edital.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <www.fernandopolis.sp.gov.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Fernandópolis ,02 de julho de 2025.

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

Termo de Referência 258/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
258/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	ELISEU DA SILVA PEREIRA NE	16/06/2025 15:37 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		7.415/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Elaboração de Ata de Registro de Preços para a contratação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis, nas categorias Padrão e Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), por unidade-período de até 5 (cinco) horas, abrangendo todos os serviços de transporte (entrega e remoção), instalação, desinstalação, higienização completa com produtos químicos biodegradáveis, manutenção preventiva e corretiva, reabastecimento de insumos (papel higiênico e álcool gel), e descarte adequado dos resíduos sanitários em locais licenciados, para atender aos eventos e atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis e de outras Secretarias e Órgãos da Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
	<p>LOCAÇÃO DE GUARITA / CABINE SANITÁRIA – BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD</p> <p>Serviço de locação de banheiros químicos para eventos e festas com duração média de 5 horas,</p>					

com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.

Especificações Técnicas do Equipamento:

- Fabricado em polietileno virgem de alta resistência;
- Design ergonômico, livre de cantos vivos e partes cortantes;
- Trinco e porta com sistema de fechamento automático;
- Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural;
- Química sanitária sem formaldeído (formaldehyde-free);
- Equipamento 100% higienizado antes da entrega;
- Piso antiderrapante e teto translúcido para melhor iluminação interna;
- Batentes e cantoneiras sem metais aparentes;
- Porta-objetos e suporte para papel higiênico com abastecimento incluso e reposição durante o evento, se necessário;
- Abertura de porta em ângulo de 180°;

Dimensões Aproximadas:

- Altura: 2,24 m
- Largura: 1,10 m

- Profundidade: 1,22 m
- Peso: 91 kg
- Capacidade do tanque de dejetos: 265 litros

Condições de Prestação do Serviço:

- A empresa contratada será responsável por **transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento** ;
- Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada;
- A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada **antes da entrega e imediatamente após o término do evento**;
- O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados,

<p>1</p>	<p>utilizando produtos certificados, à base de compostos clorados e ambientalmente seguros.</p> <p>Locais de Prestação dos Serviços:</p> <p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. • Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de Exposições (para a 	<p>17612</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>518</p>	<p>260,00</p>	<p>134.680,00</p>
----------	--	--------------	----------------	------------	---------------	-------------------

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos.

- **Áreas abertas e complexos específicos:**

Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária.

- **Vias públicas:** Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi.

- **Distritos e bairros:** Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais.

A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.

<p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. <p>Prontidão para Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 						

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



**LOCAÇÃO DE GUARITA /
CABINE SANITÁRIA –
BANHEIRO QUÍMICO
PARA PESSOA COM
NECESSIDADE
ESPECIAL (PNE)**

Serviço de locação de banheiro químico acessível (PNE) para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.

**Especificações Técnicas
do Equipamento:**

- Piso acessível, com superfície plana e nivelada;
- Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural;
- Alças de apoio nas laterais internas para segurança e mobilidade;
- Trinco e porta com sistema de fechamento automático;
- Abertura de porta em ângulo de 180° para facilitar o acesso com cadeira de rodas;
- Cabideiro interno;
- Equipamento livre de cantos vivos e partes cortantes;

Dimensões Aproximadas:

- Peso: 107 kg
- Altura: 2,21 m
- Largura: 1,58 m

- Profundidade: 1,58 m
- Capacidade do tanque de dejetos: 132 litros

Condições de Prestação do Serviço:

- A empresa contratada será responsável por **transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento** ;
- Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada;
- A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada **antes da entrega e imediatamente após o término do evento**;
- O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, com uso de produtos

<p>2</p>	<p>certificados, à base de compostos clorados, que não agredem o meio ambiente.</p> <p>Locais de Prestação dos Serviços:</p> <p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. • Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos. 	<p>17612</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>133</p>	<p>430,00</p>	<p>57.190,00</p>
----------	---	--------------	----------------	------------	---------------	------------------

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



- **Áreas abertas e complexos específicos:**

Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária.

- **Vias públicas:** Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi.

- **Distritos e bairros:** Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais.

A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.

Disponibilidade da Prestação dos Serviços:

<ul style="list-style-type: none"> • A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. <p>Prontidão para Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os serviços serão contratados através do Sistema de Registro de Preços.

1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A Ata de Registro de Preços e o contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os serviços acima poderão ser solicitados para serem realizados aos finais de semana e feriados.

1.6. Os serviços não possuem natureza continuada.

1.7. As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 47842836000105-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 07/06/2024;

III) Id do item no PCA: 36;

IV) Classe/Grupo: 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS;

V) Identificador da Futura Contratação: 986411-112/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de Sustentabilidade

4.1. De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), os seguintes critérios de sustentabilidade podem ser considerados para a contratação dos serviços de locação de banheiros químicos:

4.1.1. Minimização de Impactos Ambientais:

a) Química Sanitária e Produtos de Limpeza: Exige-se o uso de produtos químicos sanitários biodegradáveis, sem formaldeído e fosfato, e produtos de limpeza com baixo impacto ambiental, certificados ou comprovadamente atóxicos e biodegradáveis.

b) Gestão de Resíduos: A empresa deverá comprovar que o transporte dos resíduos (dejetos) e o descarte final são realizados em estações de tratamento de esgoto devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes. Será solicitada a apresentação de licenças ambientais da estação de tratamento ou do sistema de descarte utilizado.

c) Manutenção e Limpeza: A frequência e a qualidade da manutenção devem evitar a proliferação de odores e vetores, garantindo a salubridade e minimizando a necessidade de limpezas adicionais que consumam mais recursos.

4.1.2. Aspectos Sociais e de Responsabilidade Corporativa:

a) Condições de Trabalho: A empresa deve cumprir a legislação trabalhista vigente, incluindo o pagamento de salários e benefícios, e não deve utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições degradantes.

b) Saúde e Segurança Ocupacional: A contratada deverá adotar medidas de segurança e saúde no trabalho para seus funcionários, especialmente aqueles envolvidos na manutenção e transporte dos banheiros.

c) Acessibilidade e Inclusão: A disponibilidade de banheiros químicos para Pessoas com Necessidade Especial (PNE) é um critério de inclusão essencial e já está presente nos requisitos.

4.1.3. Padrões Técnicos e Qualidade do Equipamento:

a) Durabilidade e Reutilização: Priorizam-se equipamentos fabricados com materiais de alta resistência que permitam múltiplos ciclos de uso e possuam longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o descarte prematuro.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não é indicado marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não é vedado marca ou modelo, desde que atenda ao mínimo exigido na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não é exigido Carta de Solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução dos serviços de locação de banheiros químicos seguirá uma dinâmica flexível e responsiva às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP) e o fluxo estabelecido:

5.2. As solicitações para a prestação dos serviços serão formalizadas pelo setor demandante, utilizando o **Sistema 1Doc**, por meio de uma **Ordem de Serviço (OS)**. Esta formalização deverá ocorrer com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** em relação à data desejada para o início da prestação do serviço, permitindo à contratada a programação logística adequada.

5.3. Dada a natureza do **Sistema de Registro de Preços**, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar o quantitativo total registrado ou um volume menor que o estimado, conforme a demanda real dos eventos e atividades. A Ata não gera obrigação de contratação, mas sim a possibilidade de fazê-lo dentro dos limites estabelecidos.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos endereços especificamente designados pelo setor demandante em cada Ordem de Serviço. Esses locais estarão situados **dentro do perímetro urbano do município de Fernandópolis**.

5.5. A execução dos serviços poderá ser demandada em **horários diversos**, incluindo durante o dia, à noite, em finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade de cada evento ou atividade. A contratada deverá possuir flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa variabilidade de horários e dias.

Especificação da Garantia do Serviço

5.6. O prazo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável no que couber à relação entre a Administração Pública e o fornecedor.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos específicos e complexos de transição e finalização do contrato, como a transferência de acervos ou equipes, devido às características da locação de bens e prestação de serviço pontual por demanda. A finalização se dará com o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou a extinção das demandas por Ordem de Serviço, com a devida remoção dos equipamentos e a quitação de todas as obrigações contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o, inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal 2021 no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto

no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado (entregas semanais).

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. cédula de identidade (RG) ou documento equivalente **Pessoa física** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade**

identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. portaria de autorização **Sociedade empresária estrangeira** de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.14. **Ato de autorização** de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária para o exercício da atividade do objeto licitado.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de que o transporte dos resíduos (dejetos) e o descarte final são realizados em estações de tratamento de esgoto devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes. Isto é, apresentação de licenças ambientais da estação de tratamento ou do sistema de descarte utilizado.

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. Comprovação de locação de no mínimo 20 unidades do item 01 (BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD), que corresponde a cerca de 4% (quatro por cento) da parcela de maior relevância (ou item de maior relevância).

9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto a licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 191.870,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1., retro, deste Termo de Referência.

10.2. Como trata-se de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação, relativas ao exercício financeiro de **2025**, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis, sob a **dotação orçamentária própria já prevista para serviços de locação e eventos**. A alocação desses recursos atenderá às demandas que forem **efetivamente solicitadas pelos setores demandantes**, por meio das Ordens de Serviço emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços, refletindo a natureza do SRP de contratação por demanda e não de compromisso de aquisição total.

11.2. Para os exercícios financeiros subsequentes (a partir de **2026**), a dotação orçamentária correspondente será indicada e vinculada à Ata de Registro de Preços ou aos contratos dela decorrentes após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a consequente liberação dos créditos, sendo formalizada por meio de **apostilamento** ou instrumento equivalente, conforme a legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Não se aplica.



14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Não se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RUBENS CELSO LOPES FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 15:37:30.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP - 258.2025 - BANHEIRO QUIMICO.pdf (808.37 KB)



Estudo Técnico Preliminar 258/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 7.415/2025

2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Fernandópolis necessita da contratação de serviço de aluguel de banheiros químicos para garantir a infraestrutura sanitária adequada e o bem-estar do público e participantes em diversos eventos culturais e turísticos realizados ao longo do ano no município.

Atualmente, a maioria dos locais onde esses eventos ocorrem, como praças públicas (Praça da Matriz, Praça Central “Joaquim Antônio Pereira”), recintos de exposições ou áreas específicas de eventos (Complexo Beira Rio, Recanto do Tamburi), não dispõe de infraestrutura sanitária permanente e suficiente para atender ao grande volume de público esperado. A ausência ou insuficiência de sanitários adequados e em número compatível com a demanda em eventos de grande porte pode gerar:

- **Desconforto e insatisfação** para munícipes, turistas e demais participantes.
- **Problemas de higiene e saúde pública**, com riscos de contaminação e proliferação de doenças devido à falta de opções sanitárias.
- **Dificuldade na organização e licenciamento de eventos**, uma vez que a disponibilidade de sanitários é uma exigência legal e sanitária para a realização de atividades com grande aglomeração de pessoas.
- **Prejuízo à imagem da cidade** como polo cultural e turístico, afetando a experiência dos visitantes.

O **interesse público** em prover essa infraestrutura é multifacetado:

1. **Promoção da Saúde Pública e Higiene:** Assegurar que os participantes dos eventos tenham acesso a instalações sanitárias limpas e seguras, minimizando riscos à saúde coletiva.
2. **Garantia do Bem-Estar e Conforto Social:** Oferecer condições dignas e confortáveis para que a população possa desfrutar plenamente das atividades culturais e turísticas promovidas pela prefeitura.
3. **Viabilização e Sucesso dos Eventos:** Muitos dos eventos previstos, como a Expo Fernandópolis 2025, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, Fernarraiá, Festival de Rock “Rock na Matriz”, entre outros, atraem milhares de pessoas e dependem diretamente de uma infraestrutura sanitária robusta para sua realização e sucesso. A falta desses recursos inviabilizaria ou comprometeria a qualidade das celebrações e atividades.
4. **Cumprimento de Normas e Legislação:** Atender às exigências legais e sanitárias para eventos públicos que envolvem aglomeração de pessoas, garantindo a conformidade da Administração Pública.

5. **Apoio ao Turismo e Economia Local:** Ao proporcionar uma infraestrutura adequada, a cidade se torna mais atraente para visitantes e organizadores de eventos, impulsionando o turismo e a economia local.

A contratação por aluguel se justifica pela natureza sazonal e itinerante da demanda, variando conforme o local, duração e público estimado de cada evento. Isso impede a aquisição de bens permanentes e demonstra que a locação de banheiros químicos é a solução mais econômica e logística para atender a essa necessidade pontual e diversificada ao longo do ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	RUBENS CELSO LOPES FILHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Neste ETP será utilizado o catálogo eletrônico de padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a padronização de itens, conforme segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
1	Locação Guarita / Cabine Sanitária Banheiro Químico (Modelo Standart)	17612	UNIDADE
2	Locação Guarita / Cabine Sanitária Banheiro Químico para Pessoa com Necessidade Especial (PNE)	17612	UNIDADE

Inicialmente esta Equipe de Planejamento certifica que este objeto não se trata de bem de luxo (art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 10.818/2021).

Os serviços acima poderão ser solicitados para serem realizados aos finais de semana e feriados.

O conjunto de serviços descritos no objeto constante no item acima, caracterizam-se como “serviços comuns”.

Os serviços não possuem natureza continuada.

Os serviços serão contratados através do Sistema de Registro de Preços.

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, arrolando como sua obrigação.

Esta Equipe de Planejamento certifica que os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, aos assuntos que constituem área de competência legal das Secretarias Demandantes.

As garantias dos serviços prestados serão as que constam no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Não será necessário exigira garantia da contratação.

Não será necessário exigir Carta de Solidariedade.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Critério de Julgamento

Menor Preço por item.

Critérios de Sustentabilidade

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e a Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS), bem como princípios da Lei nº 14.133/2021, que incentiva as contratações sustentáveis (Art. 11, inciso IV), os seguintes critérios de sustentabilidade podem ser considerados para a contratação dos serviços de locação de banheiros químicos:

1. Minimização de Impactos Ambientais:

- **Química Sanitária e Produtos de Limpeza:** Exige-se o uso de produtos químicos sanitários biodegradáveis, sem formaldeído e fosfato, e produtos de limpeza com baixo impacto ambiental, certificados ou comprovadamente atóxicos e biodegradáveis.
- **Gestão de Resíduos:** A empresa deverá comprovar que o transporte dos resíduos (dejetos) e o descarte final são realizados em estações de tratamento de esgoto devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes. Será solicitada a apresentação de licenças ambientais da estação de tratamento ou do sistema de descarte utilizado.
- **Manutenção e Limpeza:** A frequência e a qualidade da manutenção devem evitar a proliferação de odores e vetores, garantindo a salubridade e minimizando a necessidade de limpezas adicionais que consumam mais recursos.

2. Aspectos Sociais e de Responsabilidade Corporativa:

- **Condições de Trabalho:** A empresa deve cumprir a legislação trabalhista vigente, incluindo o pagamento de salários e benefícios, e não deve utilizar mão de obra infantil, escrava ou em condições degradantes.

- Saúde e Segurança Ocupacional: A contratada deverá adotar medidas de segurança e saúde no trabalho para seus funcionários, especialmente aqueles envolvidos na manutenção e transporte dos banheiros.
- Acessibilidade e Inclusão: A disponibilidade de banheiros químicos para Pessoas com Necessidade Especial (PNE) é um critério de inclusão essencial e já está presente nos requisitos.

3. Padrões Técnicos e Qualidade do Equipamento:

- Durabilidade e Reutilização: Priorizam-se equipamentos fabricados com materiais de alta resistência que permitam múltiplos ciclos de uso e possuam longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituição frequente e o descarte prematuro.

Padrões Mínimos de Qualidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA
	<p>LOCAÇÃO DE GUARITA / CABINE SANITÁRIA – BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD</p> <p>Serviço de locação de banheiros químicos para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.</p> <p>Especificações Técnicas do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fabricado em polietileno virgem de alta resistência; • Design ergonômico, livre de cantos vivos e partes cortantes; • Trinco e porta com sistema de fechamento automático; • Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural; • Química sanitária sem formaldeído (formaldehyde-free); • Equipamento 100% higienizado antes da entrega; • Piso antiderrapante e teto translúcido para melhor iluminação interna; • Batentes e cantoneiras sem metais aparentes; • Porta-objetos e suporte para papel higiênico com abastecimento incluso e reposição durante o evento, se necessário; • Abertura de porta em ângulo de 180°; <p>Dimensões Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 2,24 m • Largura: 1,10 m 		

- Profundidade: 1,22 m
- Peso: 91 kg
- Capacidade do tanque de dejetos: 265 litros

Condições de Prestação do Serviço:

- A empresa contratada será responsável por **transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento;**
- Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada;
- A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada **antes da entrega e imediatamente após o término do evento;**
- O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, utilizando produtos certificados, à base de compostos clorados e ambientalmente seguros.

Locais de Prestação dos Serviços:

- 1 Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em **diversos locais dentro do município de Fernandópolis**, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.

17612 UNIDADE

Esses locais incluem, mas não se limitam a:

- **Praças públicas:** Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá.
- **Recintos de exposições e centros de eventos:** Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos.
- **Áreas abertas e complexos específicos:** Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária.

	<ul style="list-style-type: none"> • Vias públicas: Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi. • Distritos e bairros: Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais. <p>A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.</p> <p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. <p>Prontidão para Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 		
	<p>LOCAÇÃO DE GUARITA / CABINE SANITÁRIA – BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)</p> <p>Serviço de locação de banheiro químico acessível (PNE) para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.</p> <p>Especificações Técnicas do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso acessível, com superfície plana e nivelada; • Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural; • Alças de apoio nas laterais internas para segurança e mobilidade; • Trinco e porta com sistema de fechamento automático; 		

2	<ul style="list-style-type: none"> • Abertura de porta em ângulo de 180° para facilitar o acesso com cadeira de rodas; • Cabideiro interno; • Equipamento livre de cantos vivos e partes cortantes; <p>Dimensões Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso: 107 kg • Altura: 2,21 m • Largura: 1,58 m • Profundidade: 1,58 m • Capacidade do tanque de dejetos: 132 litros <p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável por transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento; • Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada; • A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada antes da entrega e imediatamente após o término do evento; • O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, com uso de produtos certificados, à base de compostos clorados, que não agredem o meio ambiente. <p>Locais de Prestação dos Serviços:</p> <p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. 	17612	UNIDADE
---	---	-------	---------

	<ul style="list-style-type: none"> • Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos. • Áreas abertas e complexos específicos: Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária. • Vias públicas: Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi. • Distritos e bairros: Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais. <p>A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.</p> <p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. <p>Prontidão para Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 	
--	--	--

Habilitação Técnica

Comprovar que o transporte dos resíduos (dejetos) e o descarte final são realizados em estações de tratamento de esgoto devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes. Apresentação de licenças ambientais da estação de tratamento ou do sistema de descarte utilizado.

Além disso, os participantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente

emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, para comprovação da aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Comprovação de locação de no mínimo 20 unidades do item 01 (BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD), que corresponde a cerca de 4% (quatro por cento) da parcela de maior relevância (ou item de maior relevância).

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de aluguel de banheiros químicos consistiu na análise das soluções disponíveis para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, considerando as particularidades dos eventos e o interesse público. As alternativas consideradas foram:

1. Aquisição de Banheiros Químicos Próprios:

- **Análise Técnica:** A aquisição de banheiros químicos exigiria um investimento inicial significativo na compra dos equipamentos, além de custos contínuos com manutenção, limpeza, transporte, armazenamento e descarte de resíduos. Seria necessário dispor de mão de obra especializada e veículos adequados para a operação, além de um local para armazenamento seguro e para a realização da limpeza e manutenção entre os usos. A capacidade de atendimento a picos de demanda ou a eventos simultâneos seria limitada pelo número de unidades adquiridas.
- **Análise Econômica:** O custo total da propriedade (TCO - *Total Cost of Ownership*) seria elevado, englobando não apenas a compra, mas também os custos operacionais (insumos químicos, água, energia, peças de reposição), logísticos (transporte, licenciamento de veículos), de pessoal e de infraestrutura (local de descarte licenciado, galpão de armazenamento). A depreciação dos ativos também deveria ser considerada. Além disso, a Lei nº 14.133/2021 preza pela eficiência e economicidade, e a aquisição de bens que não seriam utilizados de forma contínua ou com plena capacidade ociosa seria antieconômica.

2. Contratação de Serviços de Aluguel (Terceirização):

- **Análise Técnica:** A contratação de serviços de aluguel de banheiros químicos envolve a disponibilização dos equipamentos pelo fornecedor, que fica responsável pelo transporte, instalação, manutenção (limpeza, reposição de insumos) e retirada após o evento. Isso transfere a responsabilidade operacional, logística e ambiental para a empresa contratada, que já possui a expertise, os equipamentos, o pessoal qualificado e a infraestrutura necessária (incluindo descarte licenciado dos resíduos). Permite flexibilidade no número de unidades e tipos de banheiros (padrão, PNE) conforme a demanda de cada evento.

- **Análise Econômica:** O modelo de aluguel implica o pagamento apenas pelo período de uso do serviço, transformando um custo de capital (na aquisição) em um custo operacional variável. Elimina a necessidade de investimento inicial, gastos com manutenção, armazenamento, transporte, pessoal dedicado e licenciamentos ambientais para descarte. O custo por evento ou por período se torna previsível e alinhado diretamente com a utilização real.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Após a análise das alternativas, a **escolha pela contratação de serviços de aluguel de banheiros químicos (terceirização)** é a solução mais vantajosa para a Administração Pública de Fernandópolis, sob as perspectivas técnica e econômica.

1. Tecnicamente, a locação oferece:

- **Flexibilidade e Escalabilidade:** A natureza sazonal e variável dos eventos culturais e turísticos do município exige uma solução que se adapte à demanda específica de cada ocasião. O aluguel permite ajustar o número e o tipo de banheiros conforme o público estimado, a duração e o local do evento, sem que a Administração precise manter um estoque fixo e muitas vezes ocioso.
- **Transferência de Responsabilidades:** A contratada assume a totalidade da operação, desde a entrega e instalação até a manutenção, limpeza, descarte adequado dos resíduos e retirada dos equipamentos. Isso libera a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de complexidades operacionais, logísticas e sanitárias, permitindo que a equipe foque na organização dos eventos.
- **Expertise e Padrões de Qualidade:** Empresas especializadas em aluguel de banheiros químicos possuem conhecimento técnico, equipamentos modernos e equipes treinadas para garantir a funcionalidade, higiene e segurança dos sanitários, atendendo aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos.
- **Conformidade Legal e Ambiental:** A responsabilidade pelo descarte correto dos dejetos em estações licenciadas recai sobre a empresa contratada, minimizando riscos e passivos ambientais para a Prefeitura, que não precisaria investir em licenças e infraestrutura próprias para tal.

2. Economicamente, a locação se mostra superior por:

- **Redução de Custos de Capital e Operacionais:** Evita o alto investimento inicial na aquisição dos equipamentos e os custos fixos de manutenção, armazenamento, transporte e mão de obra. O pagamento é feito apenas pelos serviços efetivamente utilizados, resultando em maior eficiência na alocação dos recursos públicos.
- **Otimização do Orçamento:** Permite que a Prefeitura direcione seus recursos para outras áreas essenciais, sem imobilizar capital em bens que teriam uso intermitente. O custo se torna uma despesa variável, mais fácil de gerenciar dentro do orçamento de eventos.
- **Previsibilidade de Custos:** Embora a demanda seja variável, o custo unitário por banheiro e por período é estabelecido na licitação, permitindo uma projeção de despesas mais acurada para cada evento.

- **Mitigação de Riscos Financeiros:** A depreciação dos equipamentos, a obsolescência e os custos inesperados de grandes reparos são de responsabilidade da empresa contratada, protegendo o erário público de gastos imprevistos.

Em suma, a contratação de serviços de aluguel de banheiros químicos representa a solução mais técnica, econômica e ambientalmente viável para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis consiste na **contratação de serviços de locação de banheiros químicos completos**, incluindo a disponibilização dos equipamentos, sua instalação, manutenção, limpeza, reposição de insumos e o descarte ambientalmente adequado dos resíduos. Esta solução abrange tanto **banheiros químicos modelo padrão** quanto **banheiros químicos adaptados para Pessoas com Necessidade Especial (PNE)**, conforme detalhado nos requisitos.

A contratação será realizada via **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o que permitirá à Administração Municipal formalizar as contratações futuras conforme a demanda específica de cada evento cultural e turístico ao longo do ano, garantindo flexibilidade na quantidade e no período de utilização dos equipamentos.

Principais exigências da solução como um todo:

1. Fornecimento de Equipamentos:

- **Banheiros Químicos Modelo Padrão:** Fabricados em polietileno virgem de alta resistência, com design ergonômico, trinco e porta com fechamento automático, ventilação natural, química sanitária sem formaldeído, equipamento higienizado antes da entrega, piso antiderrapante, teto translúcido, porta-objetos e suporte para papel higiênico com abastecimento incluso.
- **Banheiros Químicos para PNE:** Com piso acessível, superfície plana e nivelada, alças de apoio internas, trinco e porta com fechamento automático, abertura de porta em ângulo de 180° para acesso com cadeira de rodas, cabideiro interno e equipamento livre de cantos vivos.

Todos os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.

2. Transporte e Instalação:

- A contratada será integralmente responsável pelo transporte dos banheiros até o local de cada evento, bem como pela sua instalação segura e adequada, dentro dos prazos estipulados pela Administração.

3. Manutenção e Assistência Técnica:

- **Limpeza e Higienização:** A manutenção completa, incluindo limpeza interna, reposição de insumos (papel higiênico e química sanitária) e inspeção geral, deverá ser realizada antes da entrega e imediatamente após o término do evento. Em eventos de longa duração, poderá ser exigida manutenção intermediária, conforme pactuado no Termo de Referência.
- **Química Sanitária e Insumos:** Utilização de química sanitária sem formaldeído e produtos de limpeza certificados, à base de compostos clorados e ambientalmente seguros.
- **Equipe Qualificada:** A higienização e manutenção deverão ser realizadas por profissionais capacitados, garantindo a qualidade e segurança do serviço.
- **Prontidão para Suporte:** A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento.

4. Descarte de Resíduos:

- Todos os resíduos (dejetos) deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes, sob total responsabilidade da contratada, garantindo o cumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes.

5. Retirada dos Equipamentos:

- Ao final do período de locação ou evento, a contratada será responsável pela retirada de todos os banheiros químicos do local, sem deixar resíduos ou danos à área utilizada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades de banheiros químicos a serem contratados são cruciais para dimensionar a licitação e o futuro Sistema de Registro de Preços (SRP). Elas consideram o público esperado, a duração dos eventos, e a necessidade de atender, de forma separada, ao público geral (banheiros padrão) e às Pessoas com Necessidades Especiais (PCD), em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes. As projeções visam cobrir a totalidade do calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis, além de demandas de outras secretarias, levando em conta que **cada diária de locação compreende um período de até 5 horas de uso.**

Metodologia de Cálculo: Para determinar a quantidade de "unidades-período" (equivalente a uma diária de 5 horas de aluguel), utilizaremos as proporções fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis: **2 banheiros normais para cada 1.000 pessoas e 0,5 banheiros PNE para cada 1.000 pessoas.** Esta proporção será multiplicada pelo número de períodos de 5 horas que o evento dura. Se um evento durar 4 horas, ele consome 1 período. Se durar 6 horas, consome 2 períodos (arredondado para cima para o próximo múltiplo de 5 horas).

1. Demanda Detalhada dos Eventos Principais:

Para os quatro eventos com informações mais precisas, calculamos o consumo em "unidades-período" (arredondando o número de períodos para cima, pois qualquer fração de período conta como um período completo):

- **Aniversário da Cidade (22/05 - Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis):**
 - Duração: 1 dia (aprox. 9h30).
 - Número de períodos de 5h: $9.5 / 5 = 2$ períodos.
 - Público estimado: 10.000 pessoas.
 - **Demanda calculada (unidades-período):**
 - Padrão: $(10.000/1.000) \times 2 \times 2 = 40$ unidades-período (Padrão)
 - PNE: $(10.000/1.000) \times 0.5 \times 2 = 10$ unidades-período (PNE)
- **Fernarraíá (24, 25 e 26/07):**
 - Duração diária: 4h00 por dia.
 - Número de períodos de 5h por dia: $4 / 5 = 1$ período.
 - Público estimado: 15.000 pessoas (total nos 3 dias). Para cálculo diário, considerar a média de 5.000 pessoas/dia.
 - **Demanda calculada (unidades-período, por dia multiplicado pelos dias):**
 - Padrão: $(5.000/1.000) \times 2 \times 1$ (período/dia) $\times 3$ (dias) = 30 unidades-período (Padrão)
 - PNE: $(5.000/1.000) \times 0.5 \times 1$ (período/dia) $\times 3$ (dias) = 7.5 unid. 8 unidades-período (PNE)
- **Fernankids (Evento com demanda informada, sem data exata no calendário):**
 - Duração: 1 dia (10h00).
 - Número de períodos de 5h: $10 / 5 = 2$ períodos.
 - Público estimado: 5.000 pessoas.
 - **Demanda calculada (unidades-período):**
 - Padrão: $(5.000/1.000) \times 2 \times 2 = 20$ unidades-período (Padrão)
 - PNE: $(5.000/1.000) \times 0.5 \times 2 = 5$ unidades-período (PNE)
- **Fernatal (Dezembro):**
 - Duração diária: 4h00 por dia.
 - Número de períodos de 5h por dia: $4 / 5 = 1$ período.
 - Público estimado: 30.000 pessoas (total durante o período). Para cálculo diário, considerar a média de 3.000 pessoas/dia.
 - **Demanda calculada (unidades-período, por dia multiplicado pelos dias):**
 - Padrão: $(3.000/1.000) \times 2 \times 1$ (período/dia) $\times 10$ (dias) = 60 unidades-período (Padrão)
 - PNE: $(3.000/1.000) \times 0.5 \times 1$ (período/dia) $\times 10$ (dias) = 15 unidades-período (PNE)

Tabela Resumo da Demanda dos Eventos Detalhados (em unidades-período de 5 horas):

Evento	Público Total	Horas Duração	Períodos de 5h (multiplicador)	Unidades-Período Padrão	Unidades-Período PNE
Aniversário da Cidade	10.000	9h30	2	40	10
Fernarraia	15.000 (3 dias)	4h00/dia	1 (por dia)	30	8
Fernankids	5.000	10h00	2	20	5
Fernatal	30.000 (10 dias)	4h00/dia	1 (por dia)	60	15
Subtotal Eventos Detalhados				150	38

2. Estimativa da Demanda para Demais Eventos do Calendário Anual:

Para os demais eventos do calendário onde não foram fornecidas quantidades ou dados de público/duração, faremos uma estimativa baseada na natureza do evento e na necessidade de garantir a cobertura sanitária, aplicando a mesma lógica de proporção por público e períodos de 5 horas.

Evento	Público Estimado	Duração Estimada	Nº Períodos de 5h	Unidades-Período Padrão	Unidades-Período PNE
18/06 - V Arraiá da FEF	3.000	4h	1	6	2
18/05 – 8º Pedal Solidário	2.000	4h	1	4	1
18/05 – Cavalgada e Queima do Alho	5.000	6h	2	20	5
21 a 25/05 – Expo Fernandópolis 2025 (5 dias)	7.000/dia	6h/dia	2/dia	140	35

22/05 – 1º Festival de Pesca na Represa	3.000	8h	2	12	3
06, 07 e 08/06 – Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos (3 dias)	4.000/dia	8h/dia	2/dia	48	12
19/06 – Corpus Christi	3.000	4h	1	6	2
05/07 – Festival de Rock “Rock na Matriz”	5.000	6h	2	20	5
17 a 20/07 – EuRiso – Encontro Internacional de Palhaços (4 dias)	2.000/dia	4h/dia	1/dia	16	4
06/08 – Aniversário de Brasitânia	1.500	4h	1	3	1
09/08 – Boteco do Portuga	1.000	4h	1	2	1
07/09 – Desfile Cívico de 7 de Setembro	8.000	4h	1	16	4
Novembro – Promoção Sabores de Fernandópolis	3.000	4h	1	6	2
Subtotal Demais Eventos				300	77

3. Memória de Cálculo da Quantidade Total Estimada para o Ano:

A quantidade total a ser licitada no Sistema de Registro de Preços para o período de 12 meses será a soma de todas as demandas estimadas dos eventos, com um acréscimo final de 15% para cobrir necessidades não previstas e demandas de outras secretarias.

- **Subtotal Padrão (Eventos Detalhados + Demais Eventos):**
150+300=450 unidades-período
- **Subtotal PNE (Eventos Detalhados + Demais Eventos):** 38+77=115 unidades-período
- **Acréscimo de 15% para Contingência:**

- Padrão: 450 unid-período \times 0,15=67,568 unidades-período
- PNE: 115 unid-período \times 0,15=17,2518 unidades-período

4. Quantidade Total Estimada para o SRP (Proporção Final Correta):

- **TOTAL ESTIMADO DE UNIDADES-PERÍODO (PADRÃO) PARA O SRP:**
450 (base)+68 (acréscimo)=518 unidades-período
- **TOTAL ESTIMADO DE UNIDADES-PERÍODO (PNE) PARA O SRP:** 115 (base)
+18 (acréscimo)=133 unidades-período
- **TOTAL GERAL DE UNIDADES-PERÍODO (Padrão + PNE):**
518+133=651 unidades-período

Conclusão sobre a Proporção e Totais:

Com base na sua metodologia de estimativa de público total, nas proporções fornecidas pela Secretaria (2 normais e 0,5 PNE por 1.000 pessoas), na consideração do aluguel por períodos de 5 horas para todos os eventos, e adicionando o acréscimo de 15% para contingência, a estimativa final para a contratação resultaria em:

- **518 unidades-período de banheiros padrão**
- **133 unidades-período de banheiros PNE**

Esta quantidade representa o volume máximo de diárias de banheiros (separados por tipo, onde cada diária corresponde a um período de até 5 horas) que poderá ser demandado ao longo da vigência do Registro de Preços. O quantitativo exato de cada tipo de banheiro será detalhado no momento da requisição, conforme a necessidade de cada evento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 191.870,00

O valor estimado total desta compra (considerando apenas duas casas decimais depois da vírgula) é de R\$ 191.870,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e setenta reais), conforme memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço.

Outrossim, de acordo com a memória de cálculo constante no relatório da Pesquisa de Preço, os valores unitários e totais de cada item se encontram resumidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
	LOCAÇÃO DE GUARITA / CABINE SANITÁRIA – BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD					

Serviço de locação de banheiros químicos para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.

Especificações Técnicas do Equipamento:

- Fabricado em polietileno virgem de alta resistência;
- Design ergonômico, livre de cantos vivos e partes cortantes;
- Trinco e porta com sistema de fechamento automático;
- Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural;
- Química sanitária sem formaldeído (formaldehyde-free);
- Equipamento 100% higienizado antes da entrega;
- Piso antiderrapante e teto translúcido para melhor iluminação interna;
- Batentes e cantoneiras sem metais aparentes;
- Porta-objetos e suporte para papel higiênico com abastecimento incluso e reposição durante o evento, se necessário;
- Abertura de porta em ângulo de 180°;

Dimensões Aproximadas:

- Altura: 2,24 m
- Largura: 1,10 m
- Profundidade: 1,22 m
- Peso: 91 kg
- Capacidade do tanque de dejetos: 265 litros

Condições de Prestação do Serviço:

- A empresa contratada será responsável por **transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento** ;
- Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada;
- A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada **antes da entrega e imediatamente após o término do evento**;
- O serviço de higienização deverá

	<p>ser realizado por profissionais capacitados, utilizando produtos certificados, à base de compostos clorados e ambientalmente seguros.</p> <p>Locais de Prestação dos Serviços:</p> <p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da</p>					
1	<p>Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. • Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de 	17612	UNIDADE	518	260,00	134.680,00



Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos.

- **Áreas abertas e complexos específicos:**

Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária.

- **Vias públicas:** Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi.

- **Distritos e bairros:** Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais.

A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.

	<p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. <p>Prontidão para Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 					



**LOCAÇÃO DE GUARITA /
CABINE SANITÁRIA –
BANHEIRO QUÍMICO
PARA PESSOA COM
NECESSIDADE
ESPECIAL (PNE)**

Serviço de locação de banheiro químico acessível (PNE) para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.

**Especificações Técnicas
do Equipamento:**

- Piso acessível, com superfície plana e nivelada;
- Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural;
- Alças de apoio nas laterais internas para segurança e mobilidade;
- Trinco e porta com sistema de fechamento automático;
- Abertura de porta em ângulo de 180° para facilitar o acesso com cadeira de rodas;
- Cabideiro interno;
- Equipamento livre de cantos vivos e partes cortantes;

Dimensões Aproximadas:

- Peso: 107 kg
- Altura: 2,21 m
- Largura: 1,58 m

- Profundidade: 1,58 m
- Capacidade do tanque de dejetos: 132 litros

Condições de Prestação do Serviço:

- A empresa contratada será responsável por **transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento** ;
- Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada;
- A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada **antes da entrega e imediatamente após o término do evento**;
- O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, com uso de produtos

2	<p>certificados, à base de compostos clorados, que não agredem o meio ambiente.</p> <p>Locais de Prestação dos Serviços:</p> <p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. • Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos. 	17612	UNIDADE	133	430,00	57.190,00
---	---	-------	---------	-----	--------	-----------



- **Áreas abertas e complexos específicos:**

Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária.

- **Vias públicas:** Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi.

- **Distritos e bairros:** Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais.

A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.

Disponibilidade da Prestação dos Serviços:

<ul style="list-style-type: none"> • A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. <p>Prontidão para Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 					
---	--	--	--	--	--



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Para a contratação de serviços de locação de banheiros químicos para os eventos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a decisão pelo **parcelamento em dois itens distintos** (Banheiro Químico Padrão e Banheiro Químico PNE), com o **item PNE exclusivo para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)**, mostra-se a estratégia mais vantajosa e aderente aos princípios da administração pública, pelas seguintes razões:

1. Viabilidade Técnica e Econômica do Parcelamento:

- A locação de banheiros químicos padrão e PNE, embora complementar em eventos, pode ser vista como **serviços distintos em sua natureza e público-alvo**. Tecnicamente, a execução por fornecedores diferentes é plenamente possível, visto que a entrega e manutenção de cada tipo de banheiro não depende intrinsecamente da mesma equipe ou logística no local do evento, desde que haja coordenação de datas e locais.
- A divisibilidade do objeto não compromete a economia de escala para a Administração, pois os volumes de cada item (Padrão e PNE) ainda são significativos o suficiente para atrair empresas especializadas.

2. Fomento à Participação de MEs e EPPs (Lei Complementar nº 123/2006):

- A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para MEs e EPPs, incluindo a possibilidade de reservar itens de contratação exclusiva a essas empresas.
- O item de **Banheiro Químico PNE**, embora represente uma menor quantidade no volume total, é **perfeitamente divisível** do item de Banheiro Químico Padrão. A exclusividade para MEs e EPPs neste item específico: **a) Amplia a competitividade** na licitação como um todo, incentivando a participação de um leque maior de empresas. **b) Promove o desenvolvimento econômico local e regional**, ao dar oportunidade a pequenos negócios de competir em condições mais favoráveis, sem prejudicar o caráter competitivo do restante da contratação. **c) Não inviabiliza a contratação**, uma vez que há empresas de pequeno porte com capacidade técnica para fornecer e manter os banheiros PNE.

3. Melhoria da Qualidade e Especialização:

- O parcelamento pode permitir que empresas com **especialização específica** em banheiros PNE (ou com maior facilidade em atender nichos de mercado) participem e ofereçam soluções mais adequadas e com maior atenção às particularidades do serviço, potencialmente elevando a qualidade do atendimento a este público prioritário.

4. Ampliação da Competitividade e Busca da Proposta Mais Vantajosa:

- Ao permitir a participação de diferentes perfis de empresas para cada item, a Administração aumenta o número de licitantes e a **probabilidade de obter propostas mais vantajosas** para cada tipo de banheiro, seja pelo preço ou pelas condições de serviço.

5. Gestão Contratual Otimizada para o Fim Proposto:

- Embora a possível gestão de dois contratos possa gerar uma complexidade marginalmente maior do que um único contrato, os benefícios da competitividade e do fomento às MEs/EPPs superam essa pequena elevação. A fiscalização e o acompanhamento serão direcionados a cada item, garantindo a conformidade.

Diante das análises de viabilidade técnica, econômica e dos benefícios decorrentes da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, conclui-se que o **parcelamento da contratação em dois itens distintos** – um para **Banheiro Químico Padrão** e outro para **Banheiro Químico PNE**, sendo este último com **reserva de participação exclusiva para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)** – é a opção que melhor atende ao interesse público. Esta estratégia otimiza a competitividade, fomenta o desenvolvimento econômico e garante a adequação do serviço prestado aos diferentes públicos dos eventos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O planejamento da contratação dos serviços de locação de banheiros químicos foi realizado de forma a identificar e analisar possíveis relações com outras contratações da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, tanto as que são **correlatas** (que possuem alguma relação, mas podem existir independentemente) quanto as **interdependentes** (aquelas em que a ausência ou falha de uma inviabiliza ou compromete significativamente a outra).

1. Análise de Correlação e Interdependência:

A contratação da locação de banheiros químicos possui uma relação **correlata**, mas **não interdependente**, com as contratações relacionadas à **realização de eventos em geral** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras secretarias.

- **Contratações Correlatas:**
 - **Estruturas para Eventos:** Locação de palcos, sonorização, iluminação, gradis, tendas, geradores, sistemas de segurança, serviços de limpeza pós-evento, etc.
 - **Contratação de Artistas e Atrações:** Bandas, shows, apresentações culturais, etc.
 - **Segurança e Brigada de Incêndio:** Contratação de equipes ou equipamentos para garantir a segurança dos participantes.
 - **Serviços de Alimentação e Bebidas:** Concessões ou licenças para vendedores de alimentos e bebidas.

2. Justificativa da Ausência de Interdependência Crítica:

Embora a ausência de banheiros químicos possa prejudicar a qualidade e o conforto de um evento, causando transtornos ao público, a contratação em si **não inviabiliza a realização fundamental de outras contratações essenciais para o evento**. Por exemplo:

- Um palco pode ser montado e uma banda pode se apresentar mesmo sem a presença dos banheiros químicos, embora a experiência do público seja seriamente comprometida.
- A contratação de serviços de segurança ou a montagem de infraestrutura básica não dependem diretamente da existência prévia ou simultânea dos banheiros para serem executadas.

Os banheiros químicos são um **serviço de apoio essencial para a comodidade e salubridade dos eventos**, mas não representam uma condição *sine qua non* para a execução *física* das outras contratações. Sua falta geraria problemas de **qualidade do serviço e adequação às normas sanitárias e de acessibilidade**, mas não a impossibilidade *técnica* de outras contratações correlatas serem executadas.

3. Medidas de Gerenciamento da Relação Correlata:

Para garantir a efetividade dos eventos e a coordenação adequada, as seguintes medidas são ou serão adotadas:

- **Planejamento Integrado:** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo coordena o calendário de eventos e o planejamento de todas as estruturas e serviços necessários, incluindo os banheiros químicos. As requisições de serviço serão alinhadas com as datas e necessidades dos demais fornecimentos para cada evento.
- **Comunicação Contínua:** Haverá comunicação constante entre a área responsável pela gestão do contrato de banheiros químicos e as áreas responsáveis pelas demais estruturas e serviços dos eventos, visando a sincronização das entregas e operações.
- **Flexibilidade do SRP:** A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a locação dos banheiros permite que as demandas sejam acionadas de forma flexível e pontual, adaptando-se ao cronograma das outras contratações e à evolução de cada evento.

Portanto, não foram identificadas **contratações interdependentes** que, se não realizadas ou falhassem, inviabilizariam a locação de banheiros químicos ou vice-versa. A contratação de banheiros químicos é **correlata** a outras contratações de infraestrutura e serviços de eventos, e o gerenciamento dessa correlação será feito através de um planejamento e comunicação eficazes para garantir a execução integrada e bem-sucedida de todos os eventos municipais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de locação de banheiros químicos para os eventos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis está devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025**, elaborado em conformidade com as diretrizes da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.

1. Alinhamento com o Planejamento da Administração:

A inclusão desta contratação no PCA 2025 reflete o alinhamento com o **planejamento estratégico e as prioridades da Administração Municipal** para o período. A realização de eventos culturais, esportivos, cívicos e de lazer é um pilar fundamental da gestão, visando:

- **Promoção do Desenvolvimento Social e Cultural:** Oferecendo acesso à cultura e ao entretenimento para a população.
- **Fomento ao Turismo e Economia Local:** Atraindo visitantes e gerando movimentação econômica no município.
- **Qualidade de Vida dos Cidadãos:** Proporcionando espaços públicos adequados e com infraestrutura para o lazer e a convivência.
- **Inclusão e Acessibilidade:** Garantindo que todos os cidadãos, incluindo Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), tenham acesso a instalações sanitárias adequadas nos eventos.

2. Previsão Detalhada no Plano de Contratações Anual 2025 (PNCP):

Conforme o PCA 2025, a demanda por serviços de locação de banheiros químicos foi identificada e consolidada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com outras secretarias que ocasionalmente demandam tais serviços. A previsão contempla a necessidade contínua e flexível de unidades-período (banheiros padrão e PNE) para o atendimento dos eventos programados ao longo do ano.

Os dados específicos da previsão no Plano de Contratações Anual, publicados no PNCP, são:

- **UASG:** 986411 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS – SP
- **ID PCA PNCP:** 47842836000105-0-000001/2025
- **Data de Publicação no PNCP:** 07/06/2024
- **Local:** Fernandópolis/SP
- **Fonte:** Compras.gov.br
- **Total de Itens Previstos no PCA:** 320
- **Valor Total Estimado do PCA:** R\$ 114.936.001,66

Detalhamento da Categoria Específica da Contratação no PCA:

- **ID do Item no PCA:** 36
- **Classe/Grupo:** 732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS
- **Identificador da Futura Contratação:** 986411-112/2025

Assim sendo, a previsão da contratação de serviços de locação de banheiros químicos no Plano de Contratações Anual de 2025, com os dados detalhados do PNCP, demonstra o **planejamento prévio e a integração desta demanda às necessidades e objetivos gerais da Prefeitura de Fernandópolis**. O alinhamento com o PCA valida a pertinência e a oportunidade desta aquisição, essencial para a realização de eventos de qualidade e a garantia de bem-estar e acessibilidade aos munícipes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação de serviços de locação de banheiros químicos para os eventos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis visa não apenas atender a uma necessidade operacional e legal, mas também gerar resultados tangíveis em termos de **economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis** para a Administração.

1. Economicidade na Contratação:

A opção pela locação de banheiros químicos, em detrimento da aquisição ou manutenção de uma frota própria, demonstra clara economicidade, conforme os seguintes pontos:

- **Evitar Altos Custos Iniciais de Aquisição:** A compra de banheiros químicos representaria um investimento inicial elevado, que mobilizaria recursos financeiros substanciais que poderiam ser aplicados em outras áreas prioritárias do município. A locação transforma um custo de capital em um custo operacional, diluído ao longo do tempo e apenas quando há necessidade.
- **Ausência de Custos de Depreciação e Obsolescência:** Banheiros químicos são bens que sofrem depreciação e podem se tornar obsoletos ou danificados ao longo do tempo. A locação elimina esse risco para a Administração, que sempre terá acesso a equipamentos em bom estado e atualizados, sem arcar com a perda de valor.
- **Eliminação de Custos de Manutenção e Higienização:** Uma frota própria exigiria a contratação de equipe especializada, compra de produtos químicos, descarte adequado de resíduos, manutenção preventiva e corretiva, reparos, e seguros. Todos esses custos e a complexidade operacional são transferidos para a empresa contratada, que possui escala e expertise para realizar essas tarefas de forma mais eficiente e econômica.
- **Redução de Custos de Logística e Transporte:** O transporte, a instalação e a remoção dos banheiros demandam veículos e equipes específicas. A contratação de uma empresa especializada inclui esses serviços, liberando a frota e o pessoal da Prefeitura para suas atividades-fim.
- **Previsibilidade Orçamentária via Registro de Preços:** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a locação permite que a Administração pague apenas pelo uso efetivo das unidades-período, conforme a demanda de cada evento. Isso proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos

desnecessários com equipamentos parados ou subutilizados, resultando em uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros. A competitividade do processo licitatório também tende a gerar preços unitários mais vantajosos.

2. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos, Materiais e Financeiros:

A contratação externa dos serviços de locação e manutenção de banheiros químicos otimiza o uso dos recursos internos da Prefeitura:

- **Otimização de Recursos Humanos:**
 - **Liberação de Servidores:** Equipes de servidores que estariam envolvidas com a logística, transporte, instalação, manutenção e higienização dos banheiros podem ser remanejadas para suas funções primárias, focando em atividades estratégicas e no atendimento direto ao cidadão.
 - **Aproveitamento de Expertise:** Permite que os servidores da Secretaria de Cultura e Turismo se concentrem no planejamento e execução dos eventos, e não na gestão operacional de infraestrutura sanitária.
- **Otimização de Recursos Materiais:**
 - **Redução da Frota e Equipamentos:** A Prefeitura evita a necessidade de adquirir e manter veículos apropriados para transporte de banheiros e equipamentos de manutenção específicos, liberando espaço em almoxarifados e protos de apoio.
 - **Eliminação de Estoques:** Não há necessidade de estocar produtos químicos e peças de reposição para banheiros.
- **Otimização de Recursos Financeiros:**
 - **Alocação Estratégica:** Os recursos financeiros são direcionados para o pagamento do serviço prestado, sem imobilizar capital em ativos que não fazem parte do *core business* da Administração Municipal.
 - **Controle de Despesas:** A modalidade de locação por período de uso (diárias de 5 horas) permite um controle mais granular dos gastos, atrelando o desembolso à efetiva utilização do serviço.

Portanto, A contratação de empresa especializada para a locação de banheiros químicos representa uma solução estratégica que promove a **economicidade**, ao evitar altos custos de aquisição e manutenção e ao garantir preços competitivos via SRP. Além disso, resulta no **melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros** da Prefeitura, liberando servidores e capital para o foco nas atividades essenciais da gestão municipal. Os resultados pretendidos são, portanto, a garantia de infraestrutura sanitária de qualidade e acessível nos eventos, de forma eficiente e com otimização dos recursos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a eficaz execução e gestão do contrato de locação de banheiros químicos, a Administração Municipal de Fernandópolis adotará uma série de

providências essenciais antes da sua celebração. Essas ações visam otimizar a fiscalização, a gestão contratual e o aproveitamento dos recursos envolvidos, garantindo que o serviço atenda plenamente às necessidades dos eventos.

1. Designação Formal dos Gestores e Fiscais do Contrato: Serão designados formalmente, por meio de Portaria, os **Gestores e Fiscais do Contrato**. Esses servidores serão os pontos focais para o acompanhamento da execução, comunicação com a contratada e resolução de eventuais intercorrências. Fica desde já estabelecido que o **Gestor do Contrato** será o servidor **Eduardo Cunha Geremias**, cuja atuação será acompanhada e assessorada pelo Departamento de Gestão de Contratos da Prefeitura. Além dele, será indicado, os Fiscais de Contrato que o auxiliarão.

2. Acompanhamento e Suporte do Departamento de Gestão de Contratos: A gestão e fiscalização do contrato contarão com o suporte contínuo do **Departamento de Gestão de Contratos da Prefeitura**. Este departamento possui a expertise necessária para o acompanhamento da contratação desde suas fases iniciais até o encerramento, garantindo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos. Qualquer necessidade de aprofundamento ou capacitação específica em temas relacionados à gestão ou fiscalização contratual será suprida internamente por esse departamento, que fornecerá o suporte técnico e jurídico adequado aos servidores designados.

3. Elaboração de Roteiros e Checklists de Fiscalização: Para padronizar e facilitar o trabalho dos fiscais, sugerimos a elaboração de **roteiros e checklists de fiscalização**. Esses documentos servirão como guias práticos para o acompanhamento diário e pontual da execução do contrato, garantindo que todos os aspectos relevantes sejam verificados (ex: quantidade de banheiros entregues, limpeza, funcionamento, conformidade dos PNE, tempo de resposta para manutenções).

4. Definição de Fluxos de Comunicação Interna e Externa: Serão estabelecidos e divulgados os **fluxos de comunicação interna** entre os setores demandantes (Secretaria de Cultura e Turismo, outras Secretarias) e os gestores/fiscais do contrato, que ocorrerão primariamente através da **plataforma 1Doc**. As necessidades de locação e as ocorrências serão comunicadas de forma ágil por este meio eletrônico. Da mesma forma, os canais e procedimentos de comunicação com a empresa contratada, para formalizar solicitações, notificações e registros de desempenho, também serão efetuados via plataforma **1Doc**.

5. Preparação e Fluxo da Ordem de Serviço (ou Instrumento Similar): Considerando a natureza intermitente da demanda (Registro de Preços), a Prefeitura de Fernandópolis padronizou o modelo de **Ordem de Serviço (OS)**. As **solicitações de locação** que nascem nas atas do setor demandante perpassam por atos administrativos internos até que o Departamento de Compras formalize o contrato ou instrumento substituto. Após a celebração do contrato e o retorno do mesmo ao setor demandante, este emitirá a Ordem de Serviço via **plataforma 1Doc diretamente para o fornecedor**. Concluída a emissão, o setor demandante, também via **1Doc**, encaminhará os autos ao Gestor do Contrato para que ele siga com os demais passos de acompanhamento, fiscalização e gestão da execução. Se houver necessidade de

notificações ou outras formalizações durante a execução, a Gestão de Contratos também o fará utilizando a **plataforma 1Doc**.

7. Reunião de Alinhamento Inicial com a Contratada: Após a celebração do contrato e antes do início da prestação dos serviços, sugerimos ao Departamento de Gestão de Contratos agendar uma **reunião de alinhamento** com representantes da empresa contratada. Este encontro servirá para revisar as cláusulas contratuais, apresentar os gestores e fiscais, alinhar expectativas quanto à qualidade do serviço, fluxos de comunicação e procedimentos operacionais, especialmente sobre o atendimento em múltiplos eventos.

Por fim, ao adotar essas providências, a Administração Municipal de Fernandópolis visa mitigar riscos, otimizar a gestão contratual e assegurar que a locação de banheiros químicos contribua de forma eficiente e qualificada para o sucesso dos eventos públicos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais associados à locação e operação de banheiros químicos incluem:

- **Geração de Resíduos Sanitários:** Principalmente efluentes líquidos (esgoto) contendo produtos químicos e matéria orgânica, que, se não descartados corretamente, podem contaminar solos e corpos d'água.
- **Consumo de Recursos Hídricos e Químicos:** Utilização de água para limpeza e produtos químicos (biodegradáveis ou não) para tratamento dos efluentes e desodorização.
- **Consumo de Combustível e Emissões Atmosféricas:** Associado ao transporte dos banheiros (entre a base da empresa e os locais dos eventos) e à movimentação dos caminhões-tanque para coleta e descarte dos resíduos.
- **Geração de Resíduos Sólidos:** Embalagens de produtos, materiais de limpeza, peças danificadas, e pequenos resíduos gerados pelos usuários.
- **Ruído:** Operação de veículos e equipamentos durante a instalação, manutenção e remoção dos banheiros.

2. Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais:

Para mitigar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas e incluídos requisitos ambientais específicos no Termo de Referência da contratação:

- **Descarte Adequado de Efluentes:** Exigência de que a empresa contratada comprove o descarte dos resíduos sanitários em locais licenciados e apropriados (estações de tratamento de esgoto ou pontos de descarte autorizados), mediante apresentação de licenças ambientais e comprovantes de descarte. Será vedado qualquer tipo de descarte irregular.

- **Utilização de Produtos Biodegradáveis:** Requisito para que os produtos químicos utilizados nos banheiros (para tratamento de efluentes e desodorização) sejam biodegradáveis, de baixa toxicidade e registrados nos órgãos competentes, minimizando a contaminação ambiental.
- **Manutenção Preventiva dos Veículos:** Incentivo à manutenção rigorosa da frota de veículos da contratada, visando à redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes atmosféricos.
- **Otimização Logística:** A empresa deverá apresentar um plano de logística que otimize as rotas de transporte e coleta, reduzindo o consumo de combustível e as emissões. A concentração de serviços em um único fornecedor (não parcelamento para o tipo de banheiro) favorece essa otimização.
- **Gerenciamento de Resíduos Sólidos:** A contratada será responsável pela correta segregação e destinação dos resíduos sólidos gerados em suas operações (embalagens, materiais de limpeza), priorizando a reciclagem e o descarte em aterros sanitários licenciados.
- **Conformidade com Normas e Legislação Ambiental:** A contratada deverá estar em dia com todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para suas operações, comprovando sua regularidade.

3. Monitoramento e Fiscalização:

Os fiscais do contrato, com o apoio do Gestor e do Departamento de Gestão de Contratos, serão orientados a monitorar o cumprimento das exigências ambientais, solicitando os comprovantes e documentos pertinentes conforme previsto em contrato.

Portanto, a contratação dos serviços de locação de banheiros químicos será conduzida com uma forte preocupação ambiental. Ao incorporar requisitos específicos de sustentabilidade e exigir a adoção de medidas mitigadoras pela empresa contratada, a Administração Municipal de Fernandópolis busca minimizar os impactos negativos no meio ambiente e promover práticas que contribuam para a preservação dos recursos naturais e o bem-estar da comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise aprofundada dos diversos aspectos que compõem este Estudo Técnico Preliminar (ETP), desde a identificação da necessidade até a avaliação dos impactos e das providências prévias, conclui-se que a **contratação de serviços de locação de banheiros químicos (padrão e PNE), mediante Sistema de Registro de Preços (SRP) e com parcelamento em itens distintos para MEs e EPPs, é a solução mais adequada e vantajosa para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.**

A necessidade de garantir infraestrutura sanitária adequada, digna e acessível em eventos públicos é inegável e se alinha diretamente com o planejamento da

Administração para o ano de 2025, conforme demonstrado pela previsão no Plano de Contratações Anual (PCA). A ausência desses serviços comprometeria a qualidade dos eventos, o bem-estar dos participantes e o cumprimento de normas sanitárias e de acessibilidade.

A metodologia de estimativa de quantidades, baseada em proporções consolidadas e na consideração dos "períodos de 5 horas", assegura um dimensionamento realista da demanda anual. A pesquisa de preços no Compras.gov.br e junto a fornecedores do ramo fornecerá dados robustos para a estimativa de valor, garantindo a compatibilidade com o mercado.

A estratégia de **parcelamento da contratação em dois itens distintos** (banheiros padrão e PNE), com a **reserva do item PNE para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs)**, é um diferencial estratégico que concilia a economicidade com o fomento à competitividade e ao desenvolvimento local, em plena conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

A opção pela locação via SRP, em detrimento da aquisição, é a que oferece o **melhor custo-benefício**, promovendo a **economicidade** ao evitar custos de capital, manutenção e depreciação, além de otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura. As providências prévias à contratação, com a designação do Gestor do Contrato, **Eduardo Cunha Geremias** e o fluxo bem definido de comunicação via plataforma 1Doc, asseguram uma gestão e fiscalização eficientes do futuro contrato. Por fim, a atenção aos impactos ambientais e a exigência de medidas mitigadoras refletem o compromisso da Administração com a sustentabilidade.

Em suma, todas as análises convergem para a **viabilidade técnica, econômica e ambiental** da presente contratação. Ela se mostra não apenas como uma resposta necessária a uma demanda crucial, mas como uma solução que maximiza a eficiência, a economicidade e a responsabilidade social na gestão dos recursos públicos de Fernandópolis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2025 às 11:55:29.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
221/2025	986411	Concluída	ELISEU DA SILVA PEREIRA NE

Título: Contratação de serviços de aluguel de banheiros químicos

Observações:

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 191.870,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
17612 - Locação guarita / cabine sanitária	UNIDADE	518	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 34,3786%
R\$ 260,0000	R\$ 369,5369	R\$ 330,0000	Desvio Padrão: 127,0415
Maior Preço: R\$ 750,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 380,0000	11/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98076405900152025

11/06/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de banheiro químico, necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer do Município de São Roque do Canaã, no período de 12 (doze) meses.

Esfera

Estadual

UASG

980764

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GIOVANI KALKE

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Editais

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

BANHEIROS QUIMICO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIAS

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 480,0000	11/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98462505900112025

11/06/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa, cujos preços unitários serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a Locação de equipamentos de infraestrutura, iluminação, sonorização, brinquedos e equipamentos, bem como aquisição de água, gelo, camisas e demais itens para realização de eventos, de acordo com as necessidades da Administração e especificações deste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

984625

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS E ASSENTO, MICTÓRIO INDEPENDENTE, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, MANUTENÇÃO DIÁRIA E ILUMINAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE EVENTUALMENTE ESTEJAM DANIFICADAS. VALOR POR DIÁRIA.



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 285,0000	11/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98462505900112025

11/06/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa, cujos preços unitários serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a Locação de equipamentos de infraestrutura, iluminação, sonorização, brinquedos e equipamentos, bem como aquisição de água, gelo, camisas e demais itens para realização de eventos, de acordo com as necessidades da Administração e especificações deste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

984625

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS E ASSENTO, MICTÓRIO INDEPENDENTE, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, MANUTENÇÃO DIÁRIA E ILUMINAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE EVENTUALMENTE ESTEJAM DANIFICADAS. VALOR POR DIÁRIA.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 330,0000	09/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92530205901362024

09/06/2025

31

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de serviço de fornecimento de estrutura e decoração para eventos.

Esfera

Estadual

UASG

925302

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

PRIDE EVENTOS PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE CABINE sanitária para deficiente físico - cadeira - com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, papelaria e caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masc/fem), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava com chave, rampa retrátil, suporte de apoio, com amplo espaço interno e corrimões de segurança.

Assinado por: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1088	UNIDADE	R\$ 349,9800	06/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98198105903072025	06/06/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a contratação por Sistema de Registro de Preços dos serviços de locação de estruturação para eventos, visando suprir as demandas das secretarias da Prefeitura municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	981981	SISRP	Pregão

Fornecedor
MODERNA LOCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Locação Guarita / Cabine Sanitária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i6	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/06/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98076406000912025	02/06/2025	2	Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de banheiro químico, necessários para atender a realização do evento a Festa de São João de São Roque do Canaã - O arraiaí mais arretado do Espírito Santo!" no dia 07 de Junho de 2025, no Parque de Festas da cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980764	SISPP	Dispensa

Fornecedor
GIOVANI KALKE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Locação Guarita / Cabine Sanitária Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
ES/São Roque do Canaã	Rua Lourenço Roldi	29665000	2

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i7		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	18	UNIDADE	R\$ 315,0000	02/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98076406000912025

02/06/2025

1

Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de banheiro químico, necessários para atender a realização do evento a Festa de São João de São Roque do Canaã - O arraiaí mais arretado do Espírito Santo! no dia 07 de Junho de 2025, no Parque de Festas da cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Esfera

Estadual

UASG

980764

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

GIOVANI KALKE

Índice e Valor

-

Ata

-

Editais

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locais de Entrega

UF / Município

ES/São Roque do Canaã

Logradouro

Rua Lourenço Roldi

CEP

29665000

Quantidade

18

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR - Compras.gov.br	75	UNIDADE	R\$ 280,0000	02/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98750105900122025

02/06/2025

8

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de empresa especializada em: Locação de estruturas para eventos; estrutura de sonorização, iluminação e painel de led; equipe de segurança e brigadistas para a realização da 57ª Edição da Festa Nacional da Ponkan que ocorrerá nos dias 12, 13, 14 e 15 de junho de 2025 no Município de Cerro Azul-PR.

Esfera

Municipal

UASG

987501

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

G3 LOG ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i9	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 300,0000	01/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

92730706000062025

01/06/2025

1

com infraestrutura adequada ao atendimento do público previsto para os eventos 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite, a serem realizados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, para atender as demandas do evento, referente aos itens do Lote 1 (Itens de 1 ao 3).

Esfera

Estadual

UASG

927307

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

LIMA & SILVA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locais de Entrega

UF / Município

RO/Ji-Paraná

Logradouro

11 km

CEP

76900001

Quantidade

3

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10 | ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br 120 UNIDADE R\$ 349,0000 28/05/2025 Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98338905900202025

28/05/2025

34

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçovisando a contratação de empresa especializadana organização de eventos, incluindo o fornecimento e montagem de toda a estrutura e pessoal necessário para atender as demandas do Município de Brotas de Macaúbas /BA

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

983389

SISRP

Pregão

Fornecedor

RECONCAVO ENTRETENIMENTOS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

11 | ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br 65 UNIDADE R\$ 275,0000 28/05/2025 Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98016605900112025

28/05/2025

21

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçopara eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Governador Newton Bello- MA.

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

980166

SISRP

Pregão

Fornecedor

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	IV	ATIVA LOCAÇÃO LTDA - Fornecedor	518		R\$ 750,0000	13/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

02.580.316/0001-25

Data da Cotação

13/06/2025

Contato

(16) 98139-0174

Anexos

COTAÇÃO - ATIVA.pdf

Endereço Eletrônico

glacucio@ativalocacao.com.br

Validade da Cotação

13/08/2025

Hora da Cotação

8:52

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	IV	E. F. V ENGENHARIA - Fornecedor	518		R\$ 260,0000	13/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

45.297.920/0001-51

Data da Cotação

13/06/2025

Contato

(17) 99645-5025

Anexos

COTAÇÃO - EV.F.V.pdf

Endereço Eletrônico

contatoefvengenharia@gmail.com

Validade da Cotação

13/08/2025

Hora da Cotação

8:55

Informações Adicionais

-

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17612 - Locação guarita / cabine sanitária	UNIDADE	133
Consolidação dos preços cotados		
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 430,0000	R\$ 602,0000	R\$ 480,0000
Coeficiente de Variação: 30,4744% Desvio Padrão: 183,4557 Maior Preço: R\$ 850,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 480,0000	11/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98462505900112025

11/06/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Seleção de empresa, cujos preços unitários serão registrados e incluídos no Sistema de Registro de Preços, possibilitando a Locação de equipamentos de infraestrutura, iluminação, sonorização, brinquedos e equipamentos, bem como aquisição de água, gelo, camisas e demais itens para realização de eventos, de acordo com as necessidades da Administração e especificações deste Termo de Referência.

Esfera

Estadual

UASG

984625

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MIL ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

LOCAÇÃO DE CABINES DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, COM CAPACIDADE PARA 320 LITROS E ASSENTO, MICTÓRIO INDEPENDENTE, PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO E FEMININO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, MANUTENÇÃO DIÁRIA E ILUMINAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PESSOAL EM NÚMERO SUFICIENTE PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E LIMPEZA DIÁRIA DAS CABINES SANITÁRIAS, INCLUSIVE COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE EVENTUALMENTE ESTEJAM DANIFICADAS. VALOR POR DIÁRIA.



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 450,0000	02/06/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98076406000912025

02/06/2025

2

Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção de banheiro químico, necessários para atender a realização do evento a Festa de São João de São Roque do Canaã - O arraiaí mais arretado do Espírito Santo!" no dia 07 de Junho de 2025, no Parque de Festas da cidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Esfera

Estadual

UASG

980764

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

GIOVANI KALKE

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária Locação Guarita / Cabine Sanitária

Locais de Entrega

UF / Município

ES/São Roque do Canaã

Logradouro

Rua Lourenço Roldi

CEP

29665000

Quantidade

2

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 800,0000	29/05/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

Nº do Item

Objeto da Compra

98940305900272025

29/05/2025

38

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de estruturação de eventos destinado a AMATUR

Esfera

Estadual

UASG

989403

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARCOS NUNES DOS REIS

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Locação Guarita / Cabine Sanitária

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	IV	ATIVA LOCAÇÃO LTDA - Fornecedor	133		R\$ 850,0000	13/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

02.580.316/0001-25

Data da Cotação

13/06/2025

Contato

(16) 98139-0174

Anexos

COTAÇÃO - ATIVA.pdf

Endereço Eletrônico

glaucio@ativalocacao.com.br

Validade da Cotação

13/08/2025

Hora da Cotação

9:03

Informações Adicionais

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	IV	E. F. V ENGENHARIA - Fornecedor	133		R\$ 430,0000	13/06/2025	Sim

Identificação do Fornecedor

45.297.920/0001-51

Data da Cotação

13/06/2025

Contato

(17) 99645-5025

Anexos

COTAÇÃO - EV.F.V.pdf

Endereço Eletrônico

contatoefvengenharia@gmail.com

Validade da Cotação

13/08/2025

Hora da Cotação

9:06

Informações Adicionais

-

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na **locação de banheiros químicos portáteis**, nas categorias **Padrão e Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)**, incluindo serviços de entrega, instalação, higienização, manutenção e remoção, através de Sistema de Registro de Preços, para atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Fernandópolis e outras demandas eventuais de secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, com diárias de locação limitadas a 5 (cinco) horas de uso.

II – FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foram priorizados os parâmetros dos incisos **I e IV da IN SEGES/ME nº 65/2021**, a saber: **Inciso I – Sistema oficial do Governo Federal (Compras.gov.br); Inciso IV – Pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.**

2.2. A pesquisa de preços foi conduzida com foco na utilização de fontes oficiais de governo conforme exigência do §1º do art. 5º da referida Instrução Normativa. No ambiente do **Compras.gov.br**, utilizou-se a ferramenta de pesquisa de preços para identificar contratações similares recentes.

2.3. Adicionalmente, considerando a especificidade dos serviços de locação por **"unidade-período de 5 horas"** e a necessidade de identificar prestadores que atendam a demandas de volume

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fernandopolis.abc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



frequência para eventos diversificados no município de Fernandópolis, foi também realizada pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo, visando complementar as informações e obter propostas aderentes ao escopo detalhado.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços analisados está organizada no relatório técnico anexo, contendo:

- Valores obtidos;
- Identificação dos fornecedores;
- Validade e escopo das propostas;
- Justificativas para desconsideração de dados inconsistentes ou fora dos parâmetros normativos.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A metodologia adotada para a obtenção do preço estimado da locação de banheiros químicos foi a **média dos preços válidos e aceitáveis** coletados em contratações similares no Compras.gov.br em propostas de fornecedores, conforme o art. 5º, §2º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4.2. Foram desconsideradas as amostras de preço que apresentavam: Valores manifestamente inexequíveis ou excessivos; Escopo de serviço distinto; Condições de locação que não se enquadravam no modelo de "unidade-período de 5 horas" ou que não incluíam as características essenciais para o uso em eventos públicos.

4.3. O tratamento dos dados buscou a padronização das unidades de medida e a eliminação de distorções para assegurar a fidedignidade da média de mercado.

V – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (se aplicável ao inciso IV do art. 5º da IN nº 65/21)

5.1. A pesquisa direta junto a fornecedores do ramo foi realizada de forma complementar às fontes oficiais, buscando empresas com comprovada experiência em locação de banheiros químicos para grandes eventos e que pudessem atender à demanda específica de flexibilidade e agilidade para a Prefeitura de Fernandópolis.

5.2. As propostas obtidas diretamente com fornecedores (ATIVA LOCAÇÕES LTDA e EFV ENGENHARIA) foram consideradas para compor a amostra de preços, contribuindo para uma visão mais abrangente e atualizada do mercado local e regional, especialmente pela natureza dos eventos a serem atendidos.

VI – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O valor estimado para a contratação anual de locação de banheiros químicos é de **191.870,00 (cento e noventa e um mil oitocentos e setenta reais)** conforme detalhamento apresentado na tabela a seguir, apurado a partir da média dos preços coletados e validados.

Tabela: Detalhamento do Valor Estimado Anual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CAMARGO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao.cpf.br/verificacao/191870-46AE-5AD-C> e informe o código FAB92450-46AE-5AD-C

**LOCAÇÃO DE
GUARITA / CABINE
SANITÁRIA –
BANHEIRO QUÍMICO
MODELO STANDARD**

Serviço de locação de banheiros químicos para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.

**Especificações
Técnicas do
Equipamento:**

- Fabricado em polietileno virgem de alta resistência;
- Design ergonômico, livre de cantos vivos e partes cortantes;
- Trinco e porta com sistema de fechamento automático;
- Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural;
- Química sanitária sem formaldeído (formaldehyde-free);
- Equipamento 100% higienizado antes da entrega;
- Piso antiderrapante e teto translúcido para melhor iluminação interna;
- Batentes e cantoneiras sem metais aparentes;
- Porta-objetos e suporte para papel higiênico com abastecimento incluso e

reposição durante o evento, se necessário;

- Abertura de porta em ângulo de 180°;

Dimensões

Aproximadas:

- Altura: 2,24 m
- Largura: 1,10 m
- Profundidade: 1,22 m
- Peso: 91 kg
- Capacidade do tanque de dejetos: 265 litros

Condições de Prestação do Serviço:

- A empresa contratada será responsável por **transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento;**
- Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada;
- A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada **antes da entrega e**

1	<p>imediatamente após o término do evento;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, utilizando produtos certificados, à base de compostos clorados e ambientalmente seguros. <p>Locais de Prestação dos Serviços:</p> <p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. • Recintos de exposições e 	17612 UNIDADE	518	260,00	134.680,00
---	--	---------------	-----	--------	------------



centros de

eventos: Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos.

• **Áreas abertas e complexos**

específicos:

Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária.

• **Vias públicas:**

Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi.

• **Distritos e**

bairros: Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais.

A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.

Disponibilidade da Prestação dos Serviços:

- A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos **poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados**, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda.

Prontidão para Suporte:

- A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento.

**LOCAÇÃO DE
GUARITA / CABINE
SANITÁRIA –
BANHEIRO QUÍMICO**

PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)

Serviço de locação de banheiro químico acessível (PNE) para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.

Especificações Técnicas do Equipamento:

- Piso acessível, com superfície plana e nivelada;
- Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural;
- Alças de apoio nas laterais internas para segurança e mobilidade;
- Trinco e porta com sistema de fechamento automático;
- Abertura de porta em ângulo de 180° para facilitar o acesso com cadeira de rodas;
- Cabideiro interno;
- Equipamento livre de cantos vivos e partes cortantes;

Dimensões Aproximadas:

- Peso: 107 kg
- Altura: 2,21 m
- Largura: 1,58 m
- Profundidade: 1,58 m
- Capacidade do tanque de dejetos: 132 litros

**Condições de
Prestação do Serviço:**

- A empresa contratada será responsável por **transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento;**
- Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada;
- A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada **antes da entrega e imediatamente após o término do evento;**
- O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, com uso de produtos certificados, à base de compostos clorados, que não agredem o meio ambiente.

**Locais de Prestação
dos Serviços:**

2	<p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. • Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos. • Áreas abertas e complexos específicos: Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), 	17612 UNIDADE	133	430,00	57.190,00
---	--	---------------	-----	--------	-----------

ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária.

• **Vias públicas:**

Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi.

• **Distritos e bairros:**

Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais.

A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.

Disponibilidade da Prestação dos Serviços:

- A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos **poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados**, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor

	<p>demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda.</p> <p>Prontidão para Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 					
--	--	--	--	--	--	--

6.2. Certifica-se que o valor estimado está compatível com o mercado, conforme os parâmetros estabelecidos pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.3. O detalhamento completo da pesquisa de preços, incluindo a série de preços coletados, as fontes e as justificativas de desconsideração, quando aplicável, constam no relatório técnico anexo ao presente processo.

Relatório emitido em 16/06/2025 09:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Ref.: REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 91/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 94402/2025

Prezados Srs., Ativa Locação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02580316000982, sediada à Rua, Av. Prof Edul Rangel Rabelo 1305 JD Jequitiba, Cidade Ribeirão Preto, Estado SP., por seu representante legal, abaixo assinado, declara que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>LOCAÇÃO DE GUARITA / CABINE SANITÁRIA – BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD</p> <p>Serviço de locação de banheiros químicos para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.</p> <p>Especificações Técnicas do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricado em polietileno virgem de alta resistência; Design ergonômico, livre de cantos vivos e partes cortantes; Trinco e porta com sistema de fechamento automático; Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural; Química sanitária sem formaldeído (formaldehyde-free); Equipamento 100% higienizado antes da entrega; Piso antiderrapante e teto translúcido para melhor iluminação interna; Batentes e cantoneiras sem metais aparentes; Porta-objetos e suporte para papel higiênico com abastecimento incluso e reposição durante o evento, se necessário; Abertura de porta em ângulo de 180°; 	17612	UNIDADE	518	R\$ 750,00	R\$ 388.500,00

<p>Dimensões Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 2,24 m • Largura: 1,10 m • Profundidade: 1,22 m • Peso: 91 kg • Capacidade do tanque de dejetos: 265 litros <p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável por transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento; • Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada; • A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada antes da entrega e imediatamente após o término do evento; • O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, utilizando produtos certificados, à base de compostos clorados e ambientalmente seguros. <p>Locais de Prestação dos Serviços:</p> <p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraia. 					
---	--	--	--	--	--

- **Recintos de exposições e centros de eventos:** Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos.
- **Áreas abertas e complexos específicos:** Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária.
- **Vias públicas:** Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi.
- **Distritos e bairros:** Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais.

A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.

Disponibilidade da Prestação dos Serviços:

- A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos **poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados**, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda.

Prontidão para Suporte:

- A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do



	evento.					
2	<p>LOCAÇÃO DE GUARITA / CABINE SANITÁRIA – BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)</p> <p>Serviço de locação de banheiro químico acessível (PNE) para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos.</p> <p>Especificações Técnicas do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso acessível, com superfície plana e nivelada; • Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural; • Alças de apoio nas laterais internas para segurança e mobilidade; • Trinco e porta com sistema de fechamento automático; • Abertura de porta em ângulo de 180° para facilitar o acesso com cadeira de rodas; • Cabideiro interno; • Equipamento livre de cantos vivos e partes cortantes; <p>Dimensões Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Peso: 107 kg • Altura: 2,21 m • Largura: 1,58 m • Profundidade: 1,58 m • Capacidade do tanque de dejetos: 132 litros <p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável por transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento; • Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada; • A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser 	17612	UNIDADE	133	R\$ 850,00	R\$ 113.050,00

<p>realizada antes da entrega e imediatamente após o término do evento;</p> <ul style="list-style-type: none"> O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, com uso de produtos certificados, à base de compostos clorados, que não agredem o meio ambiente. <p>Locais de Prestação dos Serviços:</p> <p>Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p> <p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos. Áreas abertas e complexos específicos: Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária. Vias públicas: Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi. Distritos e bairros: Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais. <p>A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade</p>				
---	--	--	--	--

<p>logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos.</p> <p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. <p>Prontidão para Suporte:</p> <ul style="list-style-type: none"> A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 					
---	--	--	--	--	--

Ribeirão Preto, 13 de Junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GLAUCIO APARECIDO FERNANDES**
 Data: 13/06/2025 15:57:50-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Razão Social: Ativa Locação Ltda
CNPJ: 025580316/0007-10
E-mail: glaucio@ativalocacao.com.br
Telefone para contato: 16-98139-0174
Nome do responsável (com CPF) – Gláucio Aparecido Fernandes 03252344696

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC





EMPRESA COTADA: E. F.V ENGENHARIA

CNPJ: 45.297.920/0001-51 / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ENDEREÇO: AV. DOS TRABALHADORES – 1246 – CONJ HABITACIONAL JOSE CARDOSO PEREIRA – PONTALINDA-SP

CEP: 15.718-000, ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE: (17) 99645-5025

EMAIL: contatoefvengenharia@gmail.com

ORÇAMENTO

Á:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE GUARITA / CABINE SANITÁRIA – BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD Serviço de locação de banheiros químicos para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos. Especificações Técnicas do Equipamento: • Fabricado em polietileno virgem de alta resistência; • Design ergonômico, livre de cantos vivos e partes cortantes; • Trinco e porta com sistema de fechamento automático; • Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural; • Química sanitária sem formaldeído (formaldehydefree); • Equipamento 100% higienizado antes da entrega;	UNIDADE	518	R\$ 260,00	R\$ 134.680,00



<ul style="list-style-type: none"> • Piso antiderrapante e teto translúcido para melhor iluminação interna; • Batentes e cantoneiras sem metais aparentes; • Porta-objetos e suporte para papel higiênico com abastecimento incluso e reposição durante o evento, se necessário; • Abertura de porta em ângulo de 180°; <p>Dimensões Aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 2,24 m • Largura: 1,10 m • Profundidade: 1,22 m • Peso: 91 kg • Capacidade do tanque de dejetos: 265 litros <p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável por transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento; • Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada; • A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada antes da entrega e imediatamente após o término do evento; • O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, utilizando produtos certificados, à base de compostos clorados e ambientalmente seguros. <p>Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de</p>				
---	--	--	--	--



<p>eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias. Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. • Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos. • Áreas abertas e complexos específicos: Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária. • Vias públicas: Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi. • Distritos e bairros: Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais. A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos. 				
---	--	--	--	--



	<p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. Prontidão para Suporte: • A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento. 				
02	<p>LOCAÇÃO DE GUARITA / CABINE SANITÁRIA – BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOA COM NECESSIDADE ESPECIAL (PNE) Serviço de locação de banheiro químico acessível (PNE) para eventos e festas com duração média de 5 horas, com fornecimento, manutenção e retirada inclusos. Especificações Técnicas do Equipamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Piso acessível, com superfície plana e nivelada; • Aberturas e exaustores estratégicos para ventilação natural; • Alças de apoio nas laterais internas para segurança e mobilidade; • Trinco e porta com sistema de fechamento automático; • Abertura de porta em ângulo de 180° para 	UNIDADE	133	R\$ 430,00	R\$ 57.190,00



<p>facilitar o acesso com cadeira de rodas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cabideiro interno; • Equipamento livre de cantos vivos e partes cortantes; Dimensões Aproximadas: • Peso: 107 kg • Altura: 2,21 m • Largura: 1,58 m • Profundidade: 1,58 m • Capacidade do tanque de dejetos: 132 litros <p>Condições de Prestação do Serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A empresa contratada será responsável por transportar o banheiro até o local do evento, mantê-lo em condições adequadas de uso durante todo o período e recolhê-lo ao final do evento; • Todos os resíduos deverão ser aspirados e transportados para uma estação de tratamento de esgoto devidamente licenciada, sob responsabilidade da contratada; • A manutenção completa (incluindo limpeza interna, reposição de insumos e inspeção geral) deverá ser realizada antes da entrega e imediatamente após o término do evento; • O serviço de higienização deverá ser realizado por profissionais capacitados, com uso de produtos certificados, à base de compostos clorados, que não agredem o meio ambiente. <p>Locais de Prestação dos Serviços: Os serviços de locação de banheiros químicos serão demandados em diversos locais dentro do município de Fernandópolis, conforme o calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e outras necessidades pontuais que possam surgir ao longo do ano de outras Secretarias.</p>				
---	--	--	--	--



<p>Esses locais incluem, mas não se limitam a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Praças públicas: Como a Praça da Matriz e a Praça Central "Joaquim Antônio Pereira", que sediam eventos como o Ato Cívico de Aniversário de Fernandópolis, o Pit Stop NURA & 7º Encontro de Carros Antigos, o Festival de Rock "Rock na Matriz" e o Fernarraiá. • Recintos de exposições e centros de eventos: Como o Recinto de Exposições (para a Expo Fernandópolis) e salões de eventos específicos. • Áreas abertas e complexos específicos: Incluindo o Complexo Beira Rio (para o Festival de Pesca na Represa), o Recanto do Tamburi (para a Cavalgada e Queima do Alho), ou outras áreas que demandem infraestrutura temporária. • Vias públicas: Para eventos que utilizem ruas e avenidas, como o Desfile Cívico de 7 de Setembro e a procissão de Corpus Christi. • Distritos e bairros: Como o Distrito de Brasitânia (para o Aniversário de Brasitânia) e outros bairros que recebam atividades culturais. A necessidade de mobilidade dos equipamentos é fundamental, uma vez que a demanda varia em localidade e tempo, exigindo que a contratada possua capacidade logística para atender a diferentes pontos do município conforme a programação dos eventos. <p>Disponibilidade da Prestação dos Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A prestação dos serviços de locação de banheiros químicos poderá ser exigida em qualquer horário, incluindo finais de 				
--	--	--	--	--



semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade específica de cada evento cultural e turístico promovido pelo setor demandante. A contratada deverá ter flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa demanda. Prontidão para Suporte: <ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá dispor de canais de comunicação e equipe de assistência técnica para atender a eventuais intercorrências ou necessidades de manutenção corretiva durante o período de locação, garantindo a rápida solução de problemas para não comprometer a qualidade do evento.				
--	--	--	--	--

VALIDADE DA PROPOSTA: R\$ 191.870,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS) COM IMPOSTOS E FRETE JÁ INCLUSOS.

**VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS**

POSSUÍMOS A LICENÇA DE DESCARTE, CETESB E IBAMA.

Pontalinda, 13 de Junho de 2025.

**E.F.V. ENGENHARIA
CNPJ: 45.297.920/0001-51
Proprietário: EDILSON FURLAN
RG: 21.727.630
CPF: 213.503.688-90**



Ata de Registro de Preços 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	24/06/2025 12:05 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		7415/2025

1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis /SP, neste instrumento representada pelo Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº / , publicada no de/...../202....., **processo administrativo n.º 7.415/2025** , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(4.735 /2025 s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES"**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Nº 51/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por força do Decreto Municipal n. 9.875 de 15 de abril de 2025, o qual não permite que outros órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta, se utilizem das Atas de Registro de Preços deste município.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado.

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

9.1.5. Sofrer sanção prevista no incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

9.1.6. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

9.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, caso de força maior ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; ou

9.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Fernandópolis, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

EMPRESA DETENTORA DA ATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Legal

CNPJ:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

BRUNO CEZAR ROSELLI MEDRI

CECÍLIA HENRIQUETA SINIBALDI AZADINHO MIRANDA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC



12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Autoridade competente

RASCUNHO

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC

Contrato 121/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
121/2025	986411-PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS - SP	RAFAELA SEMEGHINI PISSUTO	01/07/2025 16:21 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		7415/2025

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇO – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP
(Processo Administrativo nº 4.715/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL SR. JOÃO PAULO SALES
CANTARELLA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, com sede no(a) na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SALES CANTARELLA nomeado em 01 de janeiro de 2025 pela Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito (a) no CNPJ /MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 095/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 36/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.2. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de Execução

3.1. A execução dos serviços de locação de banheiros químicos seguirá uma dinâmica flexível e responsiva às necessidades da Administração Municipal, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP) e o fluxo estabelecido:

3.2. As solicitações para a prestação dos serviços serão formalizadas pelo setor demandante, utilizando o Sistema 1Doc, por meio de uma Ordem de Serviço (OS). Esta formalização deverá ocorrer com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data desejada para o início da prestação do serviço, permitindo à contratada a programação logística adequada.

3.3. Dada a natureza do Sistema de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fernandópolis poderá, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar o quantitativo total registrado ou um volume menor que o estimado, conforme a demanda real dos eventos e atividades. A Ata não gera obrigação de contratação, mas sim a possibilidade de fazê-lo dentro dos limites estabelecidos.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

3.4. Os serviços serão prestados nos endereços especificamente designados pelo setor demandante em cada Ordem de Serviço. Esses locais estarão situados dentro do perímetro urbano do município de Fernandópolis.

3.5. A execução dos serviços poderá ser demandada em horários diversos, incluindo durante o dia, à noite, em finais de semana e feriados, de acordo com a programação e necessidade de cada evento ou atividade. A contratada deverá possuir flexibilidade e capacidade operacional para atender a essa variabilidade de horários e dias.

Especificação da Garantia do Serviço

3.6. O prazo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável no que couber à relação entre a Administração Pública e o fornecedor.

Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

3.7. Não serão necessários procedimentos específicos e complexos de transição e finalização do contrato, como a transferência de acervos ou equipes, devido às características da locação de bens e prestação de serviço pontual por demanda. A finalização se dará com o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou a extinção das demandas por Ordem de Serviço, com a devida remoção dos equipamentos e a quitação de todas as obrigações contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o, inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal 2021 no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento,

tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública;
- 10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.
- 10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea “d”, de 0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.8.14.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação que correrão em 2025 (dois mil e vinte e cinco) à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, foram aprovadas pela Lei Orçamentária nº 5.583/2024.:

I) Gestão/unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA;

II) Fonte de recursos: TESOURO;

III) Programa de trabalho: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA;

IV) Elemento de despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (dois mil e vinte e seis, em diante) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de _____.

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Autoridade competente

Assinado por 1 pessoa: JOÃO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fermandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC> e informe o código FAB3-4590-46AE-5ADC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAB3-4590-46AE-5ADC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 02/07/2025 09:07:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/FAB3-4590-46AE-5ADC>